



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA EM GESTÃO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 02 de janeiro de 2024.

PROCESSO Nº 50050.007899/2023-79

INTERESSADO: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da contratação de 11 (onze) acessos ao Curso Online – Formação Cientista de Dados 4.0, com a carga horária de 560 h/a., para as Superintendência da Diretoria de Administração e Finanças.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, imperioso registrar que inicialmente o processo foi instruído visando a contratação de 3 (três) acessos ao curso online Formação Cientista de Dados 4.0, sendo incluída as demais solicitações no decorrer da instrução processual, conforme segue:

2.1.1. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 242 - Washington Saraiva de Souza (SEI 7735573);

2.1.2. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 243 - Pâmela Rayanne Felix dos Santos (SEI 7735655);

2.1.3. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 244 - Fábio Eduardo dos Santos (SEI 7735668);

2.1.4. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 260 - Patrícia Emi Kajioka Nardon (SEI 7898733);

2.1.5. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 261 - Marcelo Paes Cardoso (SEI 7899002);

2.1.6. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 263 - Nilza Teixeira dos Santos (SEI 7899020);

2.1.7. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 264 - Lucas Rocha Toquinas Tristão (SEI 7899047);

2.1.8. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 265 - Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceição (SEI 7899157);

2.1.9. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 266 - Rafael Amorim dos Santos (SEI 7902665);

2.1.10. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 267 - Diego Almeida Macedo (SEI 7902719);

2.1.11. Formulário - Solicitação de Capacitação - INFRASA 268 - Jefferson de Menezes Fonseca (SEI 7902989).

2.2. Ademais, cada área elaborou e assinou o Documento de Oficialização da Demanda da sua unidade, conforme:

- 2.2.1. DOD - Capacitação - INFRASA 2 (SEI 7735459) - 3 (três) vagas;
- 2.2.2. Documento de Oficialização da Demanda - DOD 9 (SEI 7898735) - 5 (cinco) vagas;
- 2.2.3. Documento de Oficialização da Demanda - DOD 5 (SEI 7902645) - 2 (duas) vagas;
- 2.2.4. Documento de Oficialização da Demanda (SEI 7903014) - 1 (um) vaga.
- 2.3. Assim, conforme documentos de oficialização da demanda acima citados, totalizam-se a contratação de 11 (onze) acessos ao Curso Online – Formação Cientista de Dados 4.0..
- 2.4. A capacitação será de responsabilidade da empresa Sucesso Tecnologia e Informação LTDA, conforme proposta comercial atualizada para os 11 (onze) acessos (SEI 7912008).
- 2.5. Informamos que o valor da inscrição individual é de **R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)**, considerando as 11 (onze) inscrições, perfaz um investimento total de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial atualizada (SEI 7912008).
- 2.9. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE00454, no valor inicial de R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais), para cobrir as despesas de 3 (três) inscrições. No entanto, houve a solicitação de mais 8 empregados para a referida capacitação, com isso foi solicitado o reforço da respectiva Nota de Empenho, sendo emitido a Nota de Empenho nº 2023NE00460, no valor de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais), perfazendo um investimento total de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial atualizada (SEI 7912008).
- 2.12. Informamos que o valor da inscrição individual é de **R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)**, considerando as 11 (onze) inscrições, perfaz um investimento total de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial atualizada (SEI 7912008).
- 2.16. Registramos ainda que o cumprimento as exigências legais da contratação, em observância a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., foram realizadas por meio da Nota Técnica 158 (SEI 7903003) e houve a atualização da Regularidade fiscal da contratada, conforme artigo 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (SEI 7912022).
- 2.18. A SUGEP remeteu os autos à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC para análise da instrução processual.
- 2.19. A SULIC por intermédio de suas Gerências apontou algumas observações:
- 2.20. A Gerência de Licitações e Contratos elaborou os seguintes documentos:
- 2.20.1. Checklist I - Planejamento Aquisição/Contratação (SEI 7889538) - Sem observações;
- 2.20.2. Checklist IX - Conformidade de TR Dispensa/INEX (SEI 7889543) - Sem observações;
- 2.20.3. Checklist X - Habilitação para Dispensa/Inex (SEI 7889550) - Sem observações.
- 2.21. A Gerência de Contratos elaborou Despacho 838 (SEI 7906116) com observações acerca da minuta contratual elaborada:

Minuta (SEI nº 7908745)	Art. 94 do RILC	TR 16 (SEI nº 7902847)	Observações	PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA SUGEP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	I - O objeto e seus elementos característicos; IX - A vinculação ao instrumento convocatório ao termo de referência, bem	Item 1.	Utilizado objeto definido no item 1.	-

Minuta (SEI nº 7908745)	Art. 94 do RILC	TR 16 (SEI nº 7902847)	Observações	PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA SUGEP
	como ao lance ou proposta do contratado;			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL	XII - A legislação aplicável à execução do contrato;	item 4	Utilizada a disposição legal definida no item 4, bem como o disposto no Registro Inexigibilidade, número da compra 059/2023 SEI nº (7905808)	-
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR	III - Preço;	Item 14	Foi observado que no TR SEI nº (7902847) não consta tabela referente ao valor total da contratação, sendo assim, recomenda-se que à área demandante elabore a devida tabela com as informações atualizadas.	Elaboramos novo Termo de Referência / Projeto Básico 2 (SEI 7912027) Item 14.5. constando a tabela com as informações atualizadas do valor unitário e total da contratação
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA	IV - Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;	Item 16	Mantidas disposições da minuta padrão, complementada com informações do item 16 e inclusão do seguinte texto: podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE .	-
CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO	II - O regime de execução ou a forma de fornecimento; IV - Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;	Itens 6	Foram excluídas as disposições que entendemos não se aplicarem ao objeto e feita remissão ao item do TR. Acerca da cláusula de fiscalização será feita a remissão conforme a norma vigente no âmbito dessa INFRA S.A.	-
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	VI - Os direitos e as responsabilidades das partes;	item 12	Foram excluídas as disposições que entendemos não se aplicarem ao objeto e feita remissão ao item do TR. Mantidas disposições da minuta padrão, com exclusão daquelas que entendemos não se aplicarem ao objeto e inclusão do seguinte: 6.1. Além daquelas previstas no Termo de	-

Minuta (SEI nº 7908745)	Art. 94 do RILC	TR 16 (SEI nº 7902847)	Observações	PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA SUGEP
			Referência, em especial no item 12, e sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, são obrigações da CONTRATANTE.	
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	VI - Os direitos e as responsabilidades das partes;	item 11	Mantidas disposições da minuta padrão, com exclusão daquelas que entendemos não se aplicarem ao objeto e inclusão do seguinte: 7.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e no Termo de Referência, em especial no item 11, são obrigações da CONTRATADA:	-
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	item 15	Cláusula complementada com informações da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 7873988). Destaca-se ainda que em atendimento ao Despacho nº 1539/2023/GEDEP-INFRA (SEI nº 7850976) a SUPOF emitiu reforço a DDO supracitada, consoante (SEI nº 7905224).	-
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO	III - Condições de pagamento e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	item 19	Cláusula complementada com o item 19.1 do TR, bem como mantidas as disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE	III - data-base e a periodicidade do reajustamento de preços;	item 20	Mantidas disposições da minuta padrão. Incluída redação do item 20.1 do TR "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Índice divulgado pelo IBGE). Incluída a data da proposta por esta GECCO.	-
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	VIII - os mecanismos para alteração de seus termos;	-	Não consta no TR informação acerca dos acréscimos ou supressões. Assim, foram mantidas as disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL	V - As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do	item 21	No item 21.1 do TR é informado que : Não haverá exigência de garantia contratual da execução. Com isso, essa cláusula foi suprimida.	-

Minuta (SEI nº 7908745)	Art. 94 do RILC	TR 16 (SEI nº 7902847)	Observações	PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA SUGEP
	objeto contratual, quando exigidas;			
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	VI - Tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;	item 18	Utilizadas informações da minuta padrão e complementada com os percentuais de multa constantes no item 18.2 e 18.6. do TR.	-
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO	VIII - Os casos de rescisão do contrato;	Item 17	Mantidas disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA	XV - Os Critérios de Sustentabilidade adotados;	item 25	Foram taxadas as disposições que entendemos não se adequarem ao objeto e incluída redação do item 25.1 do TR.	-
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE	XIV - A observância ao Regramento Ético e de Integridade da VALEC;	item 24	Mantidas disposições da minuta padrão e feita remissão ao TR.	-
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO	XVI - A vedação ao Nepotismo, nos termos da legislação vigente;	item 26	Mantidas disposições da minuta padrão. Foi observado no TR que foi utilizada a nomenclatura "CREDENCIADA" ao invés de "CONTRATADA", com isso recomenda-se à área demandante que verifique a cláusula.	Houve a devida adequação na cláusula, conforme Item 26 do Termo de Referência / Projeto Básico 2 (SEI 7912027)
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	-		Incluída a seguinte disposição: 18.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE , a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo 1 deste contrato. informa-se que foi inserido o anexo 1 (SEI nº 7908777) à minuta de contrato, bem como será retirado o anexo A, conforme orientação descrita na NT 156 SEI nº (7878014), vejamos: 2.20 Ademais, como será formalizado termo de contrato e considerando que, no	-

Minuta (SEI nº 7908745)	Art. 94 do RILC	TR 16 (SEI nº 7902847)	Observações	PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA SUGEP
			âmbito do Processo nº 51402.104969/2021-08, as disposições que tratam da proteção de dados pessoais foram revistas pela SULIC e aprovadas pela PROJUR, informamos da impossibilidade de antecipar os dados pessoais para tratamento, razão pela qual quando a cláusula padrão nos contratos de Observância à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o seu Anexo, respaldam que deverá ser observada a LGPD durante todo o processo."	
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	-	-	Mantidas disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL	-	-	Mantidas disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	-	item 27	Mantidas disposições da minuta padrão. Considerando que a área demandante não apresentou nos autos a inclusão de matriz de risco referente a pretensa contratação, informa-se que foram excluídas da minuta padrão todas as cláusulas que abordam esse tema.	-
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO	-	-	Mantidas disposições da minuta padrão.	-
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO	-	-	Mantidas disposições da minuta padrão.	-

2.2.2. Outrossim, como observado na instrução processual a inserção de novos formulários, que geraram novos DODs, **recomenda-se** a área demandante verificar e atualizar o TR quanto a descrição da quantidade de cursos que serão ofertados.

2.22. Informamos houve a devida adequação da quantidade de acessos a ser contratado e elaborado novo Termo de Referência / Projeto Básico 2 (SEI 7912027).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos após atendimento/justificativa das observações.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
ALAN SILVA BISPO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos após atendimento/justificativa das recomendações.

(assinado eletronicamente)
ALICE LIMA SILVA MOTA
Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 02/01/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lima Silva Motta, Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta**, em 02/01/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 02/01/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7912032** e o código CRC **CE32C409**.



Referência: Processo nº 50050.007899/2023-79



SEI nº 7912032

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: